fls. 488

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guaruja-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1º OFÍCIO CÍVEL DE GUARUJÁ
Rua Silvio Daige n.º 280
Jardim Tejereba - CEP 11440-900

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº:	**0001234-52.2008.8.26.0223/01- n. De ordem 211/2008**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente:	**Nelson Santana**
Executado:	**Waldemar Delboni e outro**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**223.2014/034024-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

AVALIAÇÃO do imóvel, objeto de penhora nos autos: Apartamento n. 42, localizado no 4º andar, ou 5º pavimento, do EDIFÍCIO SANTA BARBARA, situado na Av. Dos Caiçaras, n. 880, Jardim Las Palmas, Guarujá/SP-CEP: 11420-440. Matrícula n. 46464, do CRI de Guarujá/SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Guaruja, 24 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Nádia Vitoria Schurkim
Endereço: Rua Amador Bueno, 38, conjunto 75, CENTRO - CEP 11013-150, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Luiz Cláudio M. Inojosa
Supervisor de Serviços Substituto
Assinando por ordem do
MM. Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO MARQUES INOJOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001234-52.2008.8.26.0223/01 e o código 670000001GHX1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 33862950, Guaruja-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0001234-52.2008.8.26.0223/01**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente:	**Nelson Santana**
Executado:	**Waldemar Delboni e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Edna Rodrigues de Souza (26893)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2014/034799-6, dirigi-me ao endereço indicado no mandado e procedi à avaliação do imóvel, conforme auto em anexo. Certifico mais que ninguém atendeu ao interfone do apartamento das vezes que lá estive, de modo que não foi possível proceder à intimação da penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Guaruja, 09 de dezembro de 2014.

Número de Atos: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDNA RODRIGUES DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001234-52.2008.8.26.0223 e o código 670000001JC4I.

Auto de Avaliação

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade e comarca de Guarujá, eu, oficiala de justiça, em cumprimento ao mandado junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Guarujá e respectivo Cartório, nos Autos de Cumprimento de Sentença, Proc. nº 0001234-52.2008.8.26.0223, a requerimento de Nelson Santana contra Waldemar Delboni e outro, dirigi-me ao endereço indicado e, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à avaliação do imóvel abaixo descrito:

O apartamento n° 42, localizado à Avenida dos Caiçaras, nº 880, no Jardim Las Palmas, Guarujá/SP, com área útil de 92,99 m² e área total de 127,77 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 1-144-013-014, matriculado sob nº 46464 no CRI de Guarujá.

Avalio o bem acima em R$ 260.000,00.

E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.

Edna Rodrigues de Souza
Oficiala de Justiça